



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.14.01

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, por seu(s) representante(s) signatário(s), necessitam efetuar a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Boa Viagem/CE, contemplando as seguintes atividades:

- Assessoria na elaboração de peças processuais: Petições iniciais judiciais e extrajudiciais, Assessoramento na elaboração e acompanhamento de PAD (processos Administrativos Disciplinares) dos servidores da Pasta, Assessoramento e acompanhamento processual nas demandas que envolvem interesses da Pasta, Assessoramento na elaboração de Apelações, Agravos de Instrumento, Recurso Ordinário Constitucional, Recurso Extraordinário, Recurso Especial, Agravos em RE ou RESP, Petições e Recurso no Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, ADI no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de interesse das Autarquias;
- Assessoramento e consultoria jurídica à Pasta a fim de balizar a tomada de decisões diante do assessoramento na emissão de pareceres;
- Despachos presenciais e/ou por videoconferência com Juizes, desembargadores, conselheiros e ministros relatores dos processos de interesse da Pasta.
- Assessoramento nos pareceres jurídicos de licitações de interesse da Pasta;
- Assessoramento nas sindicâncias e processos administrativos no âmbito da Pasta;
- Consultas jurídicas.
- Todas as despesas com locomoção, pessoal, hospedagens e demais necessárias ao pleno cumprimento do objeto contratual serão de responsabilidade contratada.
- A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação tais como email, telefone e outros afins em tempo comercial para as devidas comunicações entre contratante e contratada. A contratada deverá ainda disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional de nível superior (Advogado) para prestar o serviço in loco por no mínimo 08 (oito) horas semanais na sede da contratante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 10.922, 30 de dezembro de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:



A demanda apresentada consiste na prestação de serviços técnicos especializados, necessários e essenciais para a Administração, sobretudo para dar mais suporte e segurança aos gestores, através das orientações e das ações acima capituladas, referentes ao objeto em apreço.

Como se sabe, a necessidade de assessoria e consultoria jurídica exige um acompanhamento criterioso das ações administrativas e judiciais/processuais na defesa dos interesses do Gabinete do Prefeito. Acrescente-se, portanto, que muitas das vezes situações administrativas necessitam de assessoramento jurídico e precisam ser acompanhadas, eis que surge a necessidade da assessoria e consultoria jurídica. Daí, para dar mais eficiência e eficácia aos procedimentos administrativos, a Administração entende por bem ser necessária a contratação de uma empresa especializada neste ramo, para acompanhar e orientar na execução dos serviços pertinentes ao objeto em apreço, tudo, ao arrimo das legislações específicas e correlatas pertinentes a essa área.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 10.922, 30 de dezembro de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE	MÊS	10	R\$ 4.810,00	R\$ 48.100,00
					R\$ 48.100,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 10.922, 30 de dezembro de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 10.922, 30 de dezembro de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 22 de fevereiro de 2022. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **FERNANDES & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



CNPJ nº 12.729.070/0001-64, com sede na Av. Jesus Maria José, 1732 - Jardim dos Monólitos - Quixadá/CE, subscrita pelo representante legal, o Sr. Antonio Carlos Pinheiro, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 222.076.603-97.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

GABINETE DO PREFEITO

Valor Mensal: R\$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais).

Valor Global : R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

Boa Viagem/CE, 14 de março de 2022.



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br